



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PDL 88/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Simeí Fernando Lamarca”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido este relator designado nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa conceder homenagem e a espécie normativa que a veicula está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade bem como observa o devido processo legislativo, conforme os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ainda, a espécie de homenagem tem previsão específica no **Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012**, que *“Institui no âmbito do Município de Sorocaba a **Comenda Referencial de Ética e Cidadania** a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania”*, o que se faz presente no PDL em exame, tendo ainda o homenageado já recebido um Título de Cidadão Emérito, e Medalha de Mérito Esportivo.

Ademais, a propositura está instruída com justificativa biográfica, requisito previsto no Art. 94, §3º do RIC para tais proposições.

Assim, estando a presente proposição dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil (art. 2º, do DL 1.178/2012), **nada a opor** sob o aspecto legal ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

S/C., 24 de junho de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003500340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/06/2025 09:43

Checksum: **8CA437E9F6B835FD8E1977DB2C28F981E27DE8D4F71F598387428062744B056C**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/06/2025 10:04

Checksum: **212A3D7A05B1759EEDA2989357C3D50997B8EFE6F758B23380569796D4D3F732**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/06/2025 11:12

Checksum: **96EF8C8FD8500E3DFCED804A89D60BEBE661D925775D15385DD0EB5086488A1A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380039003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.